

Id:12527934764B749C

Id:09FED862450F75C5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000



Lei nº 242 /2025

Milton Brandão -PI, 02 de Julho de 2025

EXTRATO DE CONTRATO

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

INSTRUMENTO: Contrato nº 076/2025.

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para a Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais de Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, inscrito no CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, neste ato representada pelo Sr. **Mário Almeida da Silva**, Secretário Municipal de Finanças, inscrito no CPF nº 096.751.163-15, residente e domiciliado no município de Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATADA: **Y P BARROSO COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.565.982/0001-40, com sede na Rua 12 de outubro, nº 1.747, Centro, CEP nº 64.290-000, Altos-PI, neste ato representada pelo Sra. **Ylana Prícila Barroso Costa**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 13/07/1993, natural de Colinas-MA, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 022059792002-4 SESP-MA e CPF/MF sob o nº 057.849.603-85, residente e domiciliada na Avenida Governador Gayoso e Almedra, nº 443, Bairro São João, Teresina-PI, CEP nº 64.046-455.

VINCULAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025, vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025, Processo Administrativo nº 074/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Wall Ferraz-PI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, §§ 2º e 3º, I da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$751.794,34 (setecentos e cinquenta e um mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).

FONTE DE RECURSOS: FONTE: 500; 501; 569; 540; 543; 600; 621; ELEMENTO E DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.002-2002; 04.122.002-2006; 15.451.008-2048; 12.361.004-2050; 12.361.004-2022; 10.301.005-2027; 10.301.005-2087; 08.122.002-2032; 20.122.002-2039; 18.122.002-2044; 13.122.002-2090.

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2025.

Francisco Evangelista Resende, Prefeito Municipal de Milton Brandão, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e promulgo a seguinte lei:

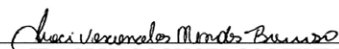
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei nº 228/2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.800.000,00, para atender as despesas provenientes da **Construção de Unidades Habitacionais em áreas Urbanas com Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS)**.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Milton Brandão - PI, 02 de Julho de 2025.


FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito de Milton Brandão e no Diário Oficial dos Municípios, no Estado do Piauí.


IRACI VASCONCELOS MENDES BARROSO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Id:13B5BEACD3D5749B

Id:15190425315F776B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000



PORTARIA Nº 0174/2025

Milton Brandão-PI, 02 de junho de 2025.

“Dispõe sobre Concessão para o exercício do segundo turno para as atividades de professora Classe “B” e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de MILTON BRANDÃO, estado do Piauí, FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE, no uso de suas atribuições legais previstas no ordenamento jurídico do país, especificamente no que estabelece à Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a licença maternidade da professora, a Sra. MARIA LUANA CARVALHO MACEDO.

CONSIDERANDO a lotação da professora, a Sra MARIA LUANA CARVALHO MACEDO.

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora, Sra – RAIMUNDA MARIA PEREIRA DE SOUSA, (Professora), o exercício do segundo turno para as atividades de professora Classe “B”, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Milton Brandão Piauí, pelo período de 02/06/2025 a 02/09/2025.

Art. 2º A concessão deste segundo turno perdurará por todo o período de licença maternidade da servidora (professora), a Sra. MARIA LUANA CARVALHO MACEDO,

Art. 3º Concluída a licença maternidade da servidora (professora), a Sra. MARIA LUANA CARVALHO MACEDO, será cessado automaticamente o segundo turno da servidora (professora), a Sra RAIMUNDA MARIA PEREIRA DE SOUSA, passando a mesma a assumir somente seu turno de origem.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO-PI, aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).


Francisco Evangelista Resende
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

DECRETO Nº 018/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Declara luto oficial por 03 (três) dias e Ponto Facultativo no dia 08 de julho de 2025 pelo falecimento da Sra. **Maria das Graças da Silva Rocha**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **Maria das Graças da Silva Rocha**, ocorrido no dia 07 de julho de 2025;

CONSIDERANDO se tratar de uma cidadã fiel, admirável, acolhedora e de um relacionamento amistoso com os demais municípios de nossa cidade;

CONSIDERANDO sua importante contribuição para o desenvolvimento do município de Porto Alegre do Piauí, como Servidora Público Municipal, Vereadora e Vice-Prefeita.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **Luto Oficial** no Município de Porto Alegre do Piauí, por 03 (três) dias, a partir da presente data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. **Maria das Graças da Silva Rocha**.

Art. 2º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia **08 de julho de 2025 (terça-feira)** em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 3º - Excetua-se do disposto no art. 2º deste Decreto, o trabalho executado por servidor em regime de urgência, plantão, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como serviços de saúde, vigilância dos prédios públicos, e outros que, a critério de cada Secretaria, por razão de sua natureza, não possam ser suspensas durante o dia.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ/PI, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (08-07-2025).

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO AVELINO 
ANTONIO AVELINO ROCHA
NEWA:03294692315

Antônio Avelino Rocha de Neiva
Prefeito Municipal